PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N° 17.645, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADA
Em 05/12/2014.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

REVOGA A LEI 13.768 DE 29 DE MARÇO DE 1995, QUE ORIGINOU O TÍTULO DE ENFITEUSE, REGITRADO SOB O NÚMERO 073 ÀS FLS. 073 DO LIVRO Nº 058, EM FAVOR DE TEODORO COSTA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 13.768 de 29 de março de 1995, a qual concedeu, em enfiteuse, o imóvel localizado à Rua Sérvulo Brito, nº 270, Bairro Cidade Nova, a Teodoro Costa Tavares, bem como, fica devidamente cancelado o Título de Enfiteuse registrado sob o número 073, às fls. 073 do livro nº 058 da Prefeitura Municipal de Marabá, em 22 de janeiro de 1998.

§ 1º. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, possui uma área de 150m², medindo 5m de frente por 30m de fundos, com as seguintes limitações e características:

I – limita-se pelo lado direito com o lote nº 276;
II – limita-se pelo lado esquerdo com o lote nº 268;
III – frente com a referida Rua Sérvulo Brito e
IV – fundos com que de Direito.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 05 de dezembro de 2014.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro